



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 06 de março de 2023.

Ilmo Sr Presidente:  
OLIVETO LUIZ GNOATTO

002

Solicitamos a Vossa Exma. a competente autorização para a realização de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**. Trata-se de contratação de empresa para prestar serviço de elaboração dos laudos de medicina e segurança do trabalho visa atender exigências de legislação trabalhista, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; Lei 8.213 de 24/07/1991; Lei 8.213 de 24/07/1991, e Decreto Federal 3.048/1999 e demais legislações aplicáveis.

Segue em anexo documentos pertinentes à motivação e justificativa da necessidade, bem como orçamentos coletados junto a fornecedores que refletem os preços de mercado, para fazer frente a contratação.

Encaminhamos também o Termo de Referência.

Atenciosamente.

INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

003

#### 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

2.1. O objeto deverá ser executado com as seguintes características:

2.1.1 - PGR – NR1 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;

2.1.2 - PCMSO–NR7 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;

2.1.3 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos – NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;

2.1.4 - LIP – NR15 E NR16 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15; - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;

2.1.5 - LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;

2.1.6 – PPP - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário

2.1.7 Exames- Realização de Consultas Ocupacionais e Exames Complementares – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho);

2.1.8 – E-Social - Envio de informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

2.3 - Será de responsabilidade do proponente todas as despesas para a prestação dos serviços contratados.

2.4 - A empresa contratada deverá enviar as informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários.

2.5 - A empresa deverá listar também a quantidade de Consultas Ocupacionais e exames complementares que pretende dispor, em especial os exames complementares do PCMSO, cujo valor estará incluso na proposta.

2.6 - O número é de aproximadamente até 5 servidores.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para prestar serviço de elaboração dos laudos de medicina e segurança do trabalho visa atender exigências de legislação trabalhista, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; Lei 8.213 de 24/07/1991; Lei 8.213 de 24/07/1991, e Decreto Federal 3.048/1999 e demais legislações aplicáveis.

3.2 A contratação de empresa para prestar serviço de elaboração dos laudos de medicina e segurança do trabalho: a fim de elaborar Laudos e Programas de Engenharia e Segurança do Trabalho: PRG, Avaliação de Controle Ocupacional e Organizacional, LIP, LTCAT, PPP e AET, é necessário tendo em vista as exigências do Ministério do Trabalho em conformidade com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). O atendimento será feito mediante a apresentação de formulários específicos para Segurança e Saúde Ocupacional, em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho e Instituto Nacional do Seguro Social. Também inclui-se na solicitação dos serviços acima que seja ministrado treinamento para utilização correta dos EPIs. Para prestar o devido serviço serão considerados beneficiários para emissão dos respectivos laudos de Segurança e Saúde Ocupacional, os empregados regidos pelo Regime Estatutário, e demais funcionários que trabalham na Câmara Municipal de Pranchita. Ademais, há a necessidade de contratação desta empresa para alimentação dos dados junto ao E-Social, quarta fase.

### 4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

#### 4.1 – DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa ECOVISION – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 17.260.673/0001-83, apresentou o menor preço no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação expressa da Diretoria Administrativa desta Casa de Leis ou dos Recursos Humanos;

5.2. Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pranchita. Em caso de não atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;

5.3. Todos os laudos deverão ser entregues a Diretoria Administrativa dentro do prazo estipulado.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



5.4. Os cursos e treinamentos serão solicitados pela Diretoria Administrativa e agendados em comum acordo com a contratada.

005  
[Handwritten signature]

## 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

6.2. A Câmara Municipal de Pranchita pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

6.3. O pagamento será parcelado em 12 parcelas iguais e consecutivas;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação do referido serviço será de 12 (doze meses).

## 8 . EMISSÃO DE NOTA FISCAL

8.1 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do setor contábil em nome de:

*CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA*

*CNPJ 00.957.866/0001-95: - Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro*

*CEP: 85.730-000 – Pranchita/PR*

8.2 Após emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser repassada para o endereço eletrônico: [camara@pranchita.pr.leg.br](mailto:camara@pranchita.pr.leg.br)

8.3 A descrição dos serviços da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas nos termos contratuais.

8.4 A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato de Fornecimento

8.5 O contratante não se responsabiliza por serviços de envio de nota fiscal ou boleto de cobrança via sistema eletrônico, cabendo a contratada comunicar via contato telefônico e envio e confirmação do recebimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São Obrigações da CONTRATADA, além das demais dispostas nesse termo, o seguinte:

9.1.1 – Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;

9.1.2 – Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;

[Handwritten signature]



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1.3 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- 9.1.4 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16.;
- 9.1.5 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;
- 9.1.6 – Encaminhar as informações via e-Social;
- 9.1.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.2. Constituirão obrigações do Contratante:

- 10.2.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa realizar seu(s) serviço(s), dentro das normas do contrato;
- 10.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o contrato para que o mesmo seja executado dentro das normas que o regem;
- 10.2.3 - Comunicar à contratada as irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato;
- 10.2.4 - Efetuar o pagamento do(s) serviço(s) executado(s);
- 10.2.5 – Fornecer à contratada dados relativos ao objeto do contrato para a correta execução contratual.

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1 Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 A execução do contrato ficará ao encargo da Diretoria Administrativa e Financeira desta Casa de Leis.

Pranchita/Pr, em 06 de março de 2023.

INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assunto: **Re: Orçamento**  
De: Garzão Engenharia <garzaoengenharia@gmail.com>  
Para: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>  
Data: 01/03/2023 14:24

**web**

- ORÇAMENTO - SST PRANCHITA 2023.pdf (~300 KB)

007

Boa tarde

Encaminho o orçamento solicitado

Atenciosamente,

Em sex., 24 de fev. de 2023 às 08:43, <licitacao@pranchita.pr.leg.br> escreveu:

Estamos encaminhando em anexo Solicitação de Orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Pedimos que se possível, o presente seja respondido com a maior brevidade possível, ante a necessidade da alimentação dos dados junto ao E-Social

Att.

Inácio Bonatto

Diretor Administrativo

--  
**Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho**  
**Katia Aline Garzão**

Engenheira Civil  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA RS 197.094  
(55) 9 9213-1266

## À Câmara de Vereadores de Pranchita

### Informações sobre a empresa:

**Razão Social:** Garção Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho

**CNPJ:** 44.368.275/0001-58

**Representante Legal:** Katia Aline Garção

**CPF:** 054.960.729-30

**Endereço:** Av. Brasília, 550, Centro, Pérola D'Oeste/ PR – CEP: 85740-000

### Itens orçados:

- PGR – NR1 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;
- PCMSO–NR7 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;
- Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- LIP – NR15 E NR16 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15; -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;
- LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;
- PPP - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Exames- Realização de Consultas Ocupacionais e Exames Complementares – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho);
- E-Social - Envio de informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários.

### Investimento

O valor referente aos itens elencados anteriormente é de R\$9.000,00 (nove mil reais), parcelados em 12 vezes iguais de R\$750,00.

A clínica a ser realizado os exames será de indicação da empresa Garção Engenharia e consultoria em segurança do trabalho, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

Observação quanto à necessidade de PCMSO e envios de eventos S-2220.

Conforme o Manual do eSocial de 07/10/2022 temos para os eventos S-2220 (que é referente aos exames médicos e com base no PCMSO) e o S-2240 (que é referente aos riscos ocupacionais e que tem como base o LTCAT) o seguinte:

**S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**

(...)

Quem está obrigado: o empregador e os **órgãos públicos** em relação aos seus empregados contratados pelo regime da CLT. No caso de servidores públicos não celetistas o envio da informação não é obrigatório.

**S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos**

(...)

Quem está obrigado: o empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e **órgãos públicos** em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**.

No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação não é obrigatório.

Sendo assim, não se faz necessário a elaboração do PCMSO nem envios e elaboração de exames médicos para os funcionários da Câmara de Vereadores de Pranchita.

Desta forma, em caso de a Câmara optar em não elaborar este tipo de documentação, pode-se subtrair o valor deste laudo e referente a exames médicos no orçamento, ficando da seguinte forma, Valor total: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) parcelados em 12 vezes de R\$600,00 (seiscentos reais).

Pérola D'Oeste, 01 de março de 2023.

KATIA ALINE  
GARZAO:0549  
6072930

Assinado de forma  
digital por KATIA ALINE  
GARZAO:05496072930  
Dados: 2023.03.01  
14:22:56 -03'00'

Katia Aline Garzão  
Engenheira Civil  
Engenheira de Segurança do Trabalho



Assunto: **orçamento SST**  
De: <contato@simocupacional.com.br>  
Para: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>  
Data: 03/03/2023 15:13

---

**//eb**

- pranchita orcamento -1.pdf (~291 KB)

segue orçamentos SST

010





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:** T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME  
**CNPJ:** 26.234.397/0001-70

**Representante Legal:** RODRIGO MASCHIO DE FREITAS

**CPF:** 052.037.959-40

**Endereço:** Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1770 – Sala 3, Bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS CONFORME ABAIXO:

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

2.1. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos:

- 2.1.1 - **PGR – NR1** - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;  
 2.1.2 - **PCMSO–NR7** - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;  
 2.1.3 - **Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9** - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;  
 2.1.4 - **LIP – NR15 E NR16** - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15; -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;  
 2.1.5 - **LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99** - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;  
 2.1.6 – **PPP** - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário  
 2.1.7 **Exames-** Realização de Consultas Ocupacionais e Exames Complementares – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho);  
 2.1.8 – **E-Social** - Envio de informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários.

Item.	Descritivo	Qtd.	Valor
1	- <b>PGR – NR1</b> - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1	1	R\$ 950,00
2	<b>PCMSO–NR7</b> - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;	1	R\$ 950,00
3	<b>Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9</b> - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09	1	R\$ 450,00
4	<b>LIP – NR15 E NR16</b> - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15; -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16	1	R\$ 950,00
5	<b>PPP</b> - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário quando solicitado durante a vigência do contrato	1	R\$ 150,00
6	<b>Exames-</b> Realização de Consultas Ocupacionais e Exames Complementares – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional,	1	R\$ 580,00

012

	Periódico, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho) quando solicitado durante a vigência do contrato		
7	E-Social - Envio de informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários	1	R\$ 500,00
8	- LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas	1	R\$ 950,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.480,00</b>

Validade da proposta: 60 dias.  
Pagamento realizado após entrega dos serviços.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.



**RODRIGO MASCHIO DE FREITAS**

Assunto: **RES: Orçamento**  
De: Ecovision - Neodimar <neodimar@ecovisionmedseg.com.br>  
Para: licitacao@pranchita.pr.leg.br <licitacao@pranchita.pr.leg.br>  
Data: 03/03/2023 17:25

**web**

013

- Proposta Gestão em Segurança no Trabalho 2023 - CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA.pdf (~239 KB)

Segue orçamento.

---

De: Ecovision - Comercial 01  
Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2023 10:29  
Para: Ecovision - Neodimar <neodimar@ecovisionmedseg.com.br>  
Assunto: ENC: Orçamento

---

De: [licitacao@pranchita.pr.leg.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.leg.br) <[licitacao@pranchita.pr.leg.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.leg.br)>  
Enviada em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 08:42  
Para: Ecovision - Comercial 01 <[comercial01@ecovisionmedseg.com.br](mailto:comercial01@ecovisionmedseg.com.br)>  
Assunto: Orçamento

Estamos encaminhando em anexo Solicitação de Orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Pedimos que se possível, o presente seja respondido com a maior brevidade possível, ante a necessidade da alimentação dos dados junto ao E-Social

Att.

Inácio Bonatto

Diretor Administrativo

Itapejara D'Oeste, 03 de março de 2023

À: **CAMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA**

Prezado(a) Senhor(a): Ana

Apresentamos Proposta para Assessoria e Elaboração dos Programas de Gestão em Medicina e Segurança do Trabalho.

Segue Proposta Comercial.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos pelos telefones:  
(46) 3526 1797 | (46) 988012681.

Atentamente,

NEODIMAR  
MOTERLE:0321290895  
5

Assinado de forma digital por  
NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.03 17:23:52 -03'00'

Neodimar Moterle  
Sócio proprietário  
Ecovision Medicina e Segurança do Trabalho



## 1. ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**1. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO À EMPRESA, COM A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, VISITAS TÉCNICAS A EMPRESA E ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

1.1. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado para gerenciar Saúde e Segurança Ocupacional dos funcionários da empresa. O Software é vinculado ao sistema do e-Social .

## 2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Qtd	Serviço	Valor
01	<b>PGR / LIP</b> Programa de Gerenciamento de Riscos E Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Incluso no valor
01	<b>PCMSO</b> Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Incluso no valor
01	<b>LTCAT</b> Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	Incluso no valor
	Envio dos arquivos XML referentes aos eventos de SST ao E-Social por software especializado	Incluso no valor
	Assessoria técnica via e-mail, whats app ou telefone em tempo integral	Incluso no valor
	Consultas ocupacionais e exames complementares	Incluso no valor

**Atendimento Técnico:** Dispomos de uma equipe de Engenheiro, Enfermeiro e Médicos do Trabalho, Técnicos em Segurança no Trabalho para melhor atendê-los.

**Tecnologia:** Software exclusivo para gestão e geração de todos os documentos inerentes a saúde ocupacional, vinculado ao sistema do e-Social, com controle de exames periódicos a vencer e exames complementares, relatório anual geração de PPP, entre outros documentos, online.

**Equipamentos:** Para a elaboração dos programas dispomos de equipamentos sofisticados para as avaliações.

016  
B

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**VIGÊNCIA:** Contrato Anual

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

- Engenharia de Segurança do Trabalho – (PGR, PCMSO, LTCAT, ASSESSORIAS)

Avista

R\$ 3000,00(três mil reais).

- Consultas ocupacionais

**Consulta (ASO): JÁ INCLUSO NO VALOR TOTAL**

**Exames: JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL**

Observação: Exames complementares com preços especiais de convênio, **conforme necessidade**

**FORMA DE COBRANÇA:** Boleto bancário.

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 10 dias.

**Obs.:** Não está incluso neste valor análises laboratoriais científicas referentes a agentes químicos (poeiras fumos nevoas e vapores) e vibrações, caso necessário.

Atenciosamente,

NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955

Assinado de forma digital por  
NEODIMAR MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.03 17:22:52 -03'00'

Neodimar Moterle  
Comercial

Proposta aprovada por (nome completo): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



017  
*[Handwritten signature]*

Pranchita, 06 de março de 2023.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**DEPTO. DE CONTABILIDADE**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 – A Elaboração de Minuta de Contrato pelo Diretor de Secretaria;
- 3 – Após seja encaminhado ao Procurador Jurídico afim de que este emita parecer sobre a possibilidade da modalidade escolhida, e se manifeste acerca da minuta do contrato que será juntada.

*[Handwritten signature: Oliveto]*  
**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
**PRESIDENTE**





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



018  
*[Handwritten signature]*

PRANCHITA/PR, 06 de março de 2023.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 06 de março de 2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, e que nos de acordo com o Termo de Referência, o Valor máximo é de R\$ 3.00,00 (três mil reais), sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.86.00

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes  
Contadora – CRC-PR 04339/O



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



019  
f

Pranchita/Pr, em 07 de março de 2023.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Tendo em vista o Termo de Referência, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários e das propostas apresentadas, determino sejam encaminhados os presentes autos ao Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, para que proceda a elaboração da Justificativa da Modalidade Escolhida, Minuta de Contrato Administrativo, e encaminhe-se ao setor jurídico para parecer!



**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



020

*[Handwritten signature]*

Pranchita/PR, 07 de março de 2023.

DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Justificativa da Dispensa de Licitação nº 01/2023, que a modalidade escolhida para este certame, com amparo legal do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, foi a Dispensa de Licitação, que de acordo com a numeração sequencial, será a Dispensa nº 01/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, bem como a minuta do Contrato Administrativo.

Cordialmente,

*[Handwritten signature of Inácio Bonatto]*

INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



021

✍

### JUSTIFICATIVA

#### DA ORIGEM DA DESPESA

Diretoria Administrativa

#### DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações constante no termo de referência.

#### O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa ECOVISION – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 17.260.673/0001-83, apresentou o menor preço no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

#### JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Considerando o valor da contratação e seguindo o princípio da eficiência, em que processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos. Ainda, que o somatório total das despesas com objetos de mesma natureza para o ano de 2023, não ultrapassará o limite legal para o exercício, conforme determina a legislação.

Nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sugere-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação pública.

✍



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



022  
P

No que se refere à dispensa de licitação em razão do valor, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento escolhido é o de "menor preço".

### PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento;

O pagamento das notas fiscais dos serviços prestados será preferencialmente via transferência bancária por sistema de gerenciador bancário;

A Câmara Municipal pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

P



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



023  
P

## DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.86.00

## DO TERMO DE CONTRATO

Encaminha-se a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para análise ou, se for o caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por Lei, conforme art. 62 da Lei 8.666/93

Pranchita/Pr, em 07 de março de 2023.

**INÁCIO BONATTO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



024  
P

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/xx REFERENTE À DISPENSA N° xx/xx

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, na Cidade de Pranchita - Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, o Vereador OLIVETO LUIZ GNOATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à xxx, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, com sede à XX, neste ato representada por XX, portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF sob nº XX, residente e domiciliado XX, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho, com as seguintes especificações:

- 1.1.1 - PGR – NR1 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;
- 1.1.2 - PCMSO–NR7 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;
- 1.1.3 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- 1.1.4 - LIP – NR15 E NR16 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15; -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;
- 1.1.5 - LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;
- 1.1.6 – PPP - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário
- 1.1.7 Exames- Realização de Consultas Ocupacionais e Exames Complementares – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho);
- 1.1.8 – E-Social - Envio de informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor certo e ajustado do presente contrato é o de R\$ ( mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$,00 (reais) cada.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



025

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação do serviço, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação).
- 3.3 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do setor contábil em nome de:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CNPJ 00.957.866/0001-95: - Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro

CEP: 85.730-000 – Pranchita/PR

- 3.4 Após emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser repassada para o endereço eletrônico: [camara@pranchita.pr.leg.br](mailto:camara@pranchita.pr.leg.br)
- 3.5 A descrição dos serviços da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas nos termos contratuais.
- 3.6 A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato de Fornecimento
- 3.7 O contratante não se responsabiliza por serviços de envio de nota fiscal ou boleto de cobrança via sistema eletrônico, cabendo a contratada comunicar via contato telefônico e envio e confirmação do recebimento.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 3.10. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.
- 3.11 A Câmara Municipal pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação expressa da Diretoria Administrativa desta Casa de Leis ou dos Recursos Humanos;
- 4.2. Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pranchita. Em caso de não atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;
- 4.3. Todos os laudos deverão ser entregues a Diretoria Administrativa dentro do prazo estipulado.
- 4.4. Os cursos e treinamentos serão solicitados pela Diretoria Administrativa e agendados em comum acordo com a contratada.





# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



026

## 5. – CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação do referido serviço será de 12 (doze meses), após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa.

7.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pranchita até 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

7.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

7.2.1. De caráter moratório.

7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

7.2.2. De caráter compensatório.

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto do contrato.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



007

- 7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório de multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita.
- 7.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São Obrigações da CONTRATADA, além das demais dispostas nesse termo, o seguinte:

- 9.1.1 – Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;
- 9.1.2 – Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;
- 9.1.3 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- 9.1.4 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16.;
- 9.1.5 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;
- 9.1.6 – Encaminhar as informações via e-Social;
- 9.1.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.
- 9.1.8 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



028

- 9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- 9.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 9.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 9.1.13. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- 9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 9.1.15. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 9.1.16. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 9.1.17. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 9.1.16. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 9.1.17. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 9.1.18. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.1.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 9.1.20. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 9.1.21. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa realizar seu(s) serviço(s), dentro das normas do contrato;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato para que o mesmo seja executado dentro das normas que o regem;
- 10.3 Comunicar à contratada as irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato;
- 10.4 Efetuar o pagamento do(s) serviço(s) executado(s);
- 10.5 Fornecer à contratada dados relativos ao objeto do contrato para a correta execução contratual.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido pelo Departamento de Contabilidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

12.1 Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.86.00

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



030  
\$

d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada indenizará A Contratante por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Se por ventura A Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Este contrato é originário da dispensa de licitação nº xx, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, Data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER JURÍDICO

031  
R

### OBJETO:

O Presidente da Câmara Municipal de Pranchita/PR, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os presentes autos, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho. As especificações estão constantes no Termo de Referência.

### Da disponibilidade financeira

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

### Do procedimento a ser adotado

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



032

De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que fora informado que o valor total da contratação seria o de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, veio então a esta Procuradoria, a minuta do Contrato.

A minuta do contrato é clara em mencionar, os serviços que serão prestados, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Termo de Referência. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato, devendo-se: 1) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

**S.M.J, é o parecer!**

PRANCHITA/PR, em 07 de março de 2023.

  
**RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL**  
Procurador Jurídico



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



033

*[Handwritten signature]*

Pranchita/Pr, em 08 de março de 2023.

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA  
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho, por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

*[Handwritten signature]*  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
PRESIDENTE





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

03  
#

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.260.673/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOVISION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>85.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEJARA D'OESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ECOVISION@HOTMAIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3526-1797/ (46) 9110-0217</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **15:19:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA  
CONTRATO SOCIAL

035  
R

JHONATAN NELSON GNOATTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA/PR sob nº PR-127126/D, nascido no dia onze de janeiro de 1988, natural de ITAPEJARA D'OESTE – PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.236.259-00, e portador do RG sob nº 8.407.836-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na rua Marcelino Champagnat Nº 77, centro no Município de ITAPEJARA D'OESTE – PR, CEP 85.580-000 e NEODIMAR MOTERLE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA/PR nº 127128/D, e registro no Ministério do Trabalho sob nº PR/004586-1, nascido no dia primeiro de julho de 1981, natural de VIADUTOS – RS, inscrito no CPF/MF sob nº 032.129.089-55, portador do RG nº 7.521.658-0 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua IPE, nº 97 – Lote 06 Quadra 117 – município de ITAPEJARA D'OESTE – PR, CEP 85.580-000 e ARLINDO VEIVANCO, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido no dia cinco de abril de 1982, natural de LARANJEIRAS DO SUL – PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.899.369-01 e portador do RG sob nº 7.713.927-3 – SSP-PR, residente e domiciliado na rua José A Pontello nº 104- Lote 16 Quadra 3 – município de SÃO JOÃO – PR, CEP 85.570-000 resolvem por meio deste instrumento constituir uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, e terá sede e domicílio na RUA IPE Nº 97 – QUADRA 117 – LOTE 06, no município de ITAPEJARA D'OESTE (PR), CEP Nº 85.580-000, e foro na comarca de Pato Branco (PR).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil ) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JHONATAN NELSON GNOATTO	Nº de quotas	6.000	R\$	6.000,00
NEODIMAR MOTERLE	Nº de quotas	6.000	R\$	6.000,00
ARLINDO VEIVANCO	Nº de quotas	3.000	R\$	3.000,00
TOTAIS		15.000	R\$	15.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de "SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LICENCIAMENTOS AMBIETAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, TOPOGRAFIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.



ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA  
CONTRATO SOCIAL

036

B

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios NEODIMAR MOTERLE e JHONATAN NELSON GNOATTO, com poderes e atribuições de Administrar e representar a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

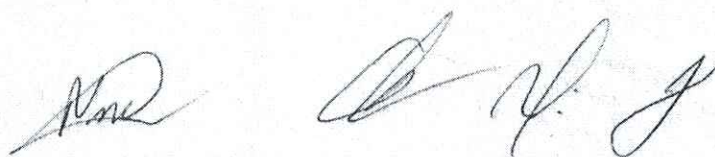
CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz; Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;



ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA  
CONTRATO SOCIAL

037

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se os contratantes, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos até o seu final.

ITAPEJARA D'OESTE (PR), 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

*C.N.T.*  
JHONATAN NELSON GNOATTO

*Neodimar Moterle*  
NEODIMAR MOTERLE

*Arlando Veivanco*  
ARLINDO VEIVANCO

ADVOGADO: *[Assinatura]*



*Paulo César Babinski*  
Advogado Jurídico OAB/PR 45.327

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**C.N.P.J. N.º 17.260.673/0001 - 83**  
**NIRE N.º 41207494961**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**      01      038

**NEODIMAR MOTERLE**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Ambiental com registro no CREA/PR n.º 127128/D, e registro no Ministério do Trabalho sob n.º PR/004586-1, nascido em 01/07/1981, natural de Viadutos Rs., residente e domiciliado à Rua Vereador Evaristo Nichele, 97, bairro Industrial, no município de Itapejara D'Oeste Pr. CEP 85580-000, portador da C.I. n.º 7.521.658-0, expedida pela SSP-PR., e CPF n.º 032.129.089-55 e **DANIÉLE ROSANA ASSIS**, brasileira divorciada, maior, empresária, nascida em 24/06/1981, natural de Francisco Beltrão Paraná, residente e domiciliada à Rua Vereador Evaristo Nichele, 97 bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 7.714.161-8, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 033.357.599-74, sócio componentes da sociedade empresarial ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Av. Manoel Ribas, 39, industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207494961, por despacho em sessão de 03/12/2012 e décima alteração sob n.º 20217474861 por despacho em sessão de 12/11/2021, resolvem por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica criada neste ato a filial n.º 03 cita “ Rua da Liberdade, 02, térreo sala 1 bairro centro CEP 85550-00, na cidade de Coronel Vivida Paraná “

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A filial ora criada terá como ramo de atividade “Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04), Serviços de arquitetura (7111-1/00), serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01), Atividades profissionais, científicas e técnicas (7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividades de atenção ambulatorial (8630-5/99), atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (8640-2/99), Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03), Atividades de fisioterapia (8650-0/04), Atividades de terapia ocupacional (8650-0/05), Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06), Atividades de profissionais da área de saúde (8650-0/99), Atividades de apoio à gestão da saúde (8630-5/03) e Serviços de escritório e apoio administrativo (8211-3/00) “.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A filial ora criada terá início de atividades em 01 de abril de 2022 e terá prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 o contrato social passa ter a seguinte redação:

040  
B

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**C.N.P.J. N.º 17.260.673/0001 - 83**  
**NIRE N.º 41207494961**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** **02**

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**C.N.P.J. N.º 17260673/0001 - 83**  
**NIRE N.º 41207494961**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NEODIMAR MOTERLE**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Ambiental com registro no CREA/PR n.º 127128/D, e registro no Ministério do Trabalho sob n.º PR/004586-1, nascido em 01/07/1981, natural de Viadutos Rs., residente e domiciliado à Rua Vereador Evaristo Nichele, 97, bairro Industrial, no município de Itapejara D'Oeste Pr. CEP 85580-000, portador da C.I. n.º 7.521.658-0, expedida pela SSP-PR., e CPF n.º 032.129.089-55 e **DANIÉLE ROSANA ASSIS**, brasileira divorciada, maior, empresária, nascida em 24/06/1981, natural de Francisco Beltrão Paraná, residente e domiciliada à Rua Vereador Evaristo Nichele, 97 bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 7.714.161-8, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 033.357.599-74 sócio componentes da sociedade empresarial **ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Av. Manoel Ribas, 39, industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207494961, por despacho em sessão de 03/12/2012 e décima alteração sob n.º 20217474861 por despacho em sessão de 12/11/2021, resolvem por meio deste instrumento consolidar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, e terá sua sede e foro, à Av. Manoel Ribas, 39, Industrial, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, comarca de Pato Branco Pr. inscrita no CNPJ n.º 17.260.673/0001-83, NIRE 41207494961, com início em 15/12/2012 e prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de “Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do à segurança do trabalho (7119-7/04), Serviços de arquitetura (7111-1/00), serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01), Atividades profissionais, científicas e técnicas (7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividades de atenção ambulatorial (8630-5/99), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e exames complementares (8640-2/08), atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (8640-2/99), Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03), Atividades de fisioterapia (8650-0/04), Atividades de terapia ocupacional (8650-0/05), Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06), Atividades de profissionais da área de saúde (8650-0/99), Atividades de apoio à gestão da saúde (8630-5/03) e Serviços de escritório e apoio administrativo (8211-3/00) “.

B  
041

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**C.N.P.J. N.º 17.260.673/0001 - 83**  
**NIRE N.º 41207494961**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** 03

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas as filial n.º 01 tem sua sede e foro à Rua Tapajós, 511, centro CEP 85501-043, na cidade de Pato Branco Paraná inscrita no CNPJ n.º 17.260.673/0002-64, NIRE n.º 41901372432 e iniciou as atividades em 28/02/2014, e terá o mesmo objeto social da matriz.

**Filial n.º 02**, tendo sua sede à Rua Antonina, 578, térreo sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP 85601-580, na cidade de Francisco Beltrão Paraná, CNPJ n.º 17.260.673/0003-45 e NIRE n.º 41901872028 com início das atividades em 17/08/2020 e terá o mesmo objeto social da matriz.

**CLÁUSULA QUARTA** – A filial n.º 03 cita à Rua da liberdade, 02, térreo, sala 1 CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida Pr., terá como ramo de atividades “**Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do à segurança do trabalho (7119-7/04), Serviços de arquitetura (7111-1/00), serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01), Atividades profissionais, científicas e técnicas (7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividades de atenção ambulatorial (8630-5/99), atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (8640-2/99), Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03), Atividades de fisioterapia (8650-0/04), Atividades de terapia ocupacional (8650-0/05), Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06), Atividades de profissionais da área de saúde (8650-0/99) Atividades de apoio à gestão da saúde (8630-5/03), Serviços de escritório e apoio administrativo (8211-3/00)**”

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
NEODIMAR MOTERLE	14.850	R\$ 14.850,00	99
DANIÉLE ROSANA ASSIS	150	R\$ 150,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **NEODIMAR MOTERLE**, com poder e atribuição de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no

B042

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**C.N.P.J. N.º 17.260.673/0001 - 83**  
**NIRE N.º 41207494961**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** **04**

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.


**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**



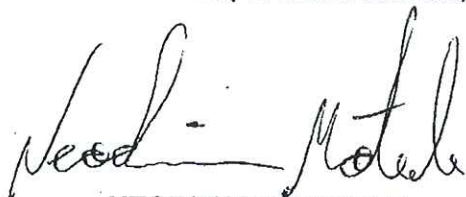
043

C.N.P.J. N.º 17.260.673/0001 - 83  
NIRE N.º 41207494961  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

04

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

  
**NEODIMAR MOTERLE**

Itapejara D'Oeste, Pr., 22 de março de 2022.

  
**DANIÉLE ROSANA ASSIS**



044

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULKIO CESAR NICHELE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032132/O-5, inscrito no CPF nº 31386431915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31386431915	032132/O-5	JULIO CESAR NICHILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2022 14:01 SOB Nº 20221828656.  
PROTOCOLO: 221828656 DE 25/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203826341. CNPJ DA SEDE: 17260673000183.  
NIRE: 41207494961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.  
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2259198361

NOME  
HEODIMAR MOTERLE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/UF  
75216580 SESP PR

CPF  
032.129.089-55

DATA NASCIMENTO  
01/07/1981

FILIAÇÃO  
LUIZ MOTERLE  
LURDES MARIA MOTERLE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AC AC

Nº REGISTRO  
G0850590566

VALIDADE  
24/09/2031

1ª HABILITAÇÃO  
09/09/1999

2259198361

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITAPEJARA D'ESTE, PR

DATA EMISSÃO  
27/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

08698639890  
PR920361224

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~045~~  
046  
~~047~~  
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ: 17.260.673/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:17 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **CAF4.0856.9F1F.5774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029683470-30

046  
P

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.260.673/0001-83**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

047  
R

## **CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

NOME.....: ECOVISION ENG. DE SEG. DO TRAB. E MEIO AMB. LTDA      17260673000183  
CNPJ/CPF...: 17.260.673/0001-83  
ENDEREÇO..: MANOEL RIBAS      ,      39 - BAIRRO INDUSTRIAL  
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE      UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:  
Código/Ano da certidão.....:      659/2023  
Código de autenticidade da certidão: 688414684688414

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/03/2023  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

048

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.260.673/0001-83  
Certidão n°: 10179010/2023  
Expedição: 10/03/2023, às 07:53:49  
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.260.673/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

049  
\$

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.260.673/0001-83  
**Razão Social:** ECOVISION ENGENHARIA DE SEG DO TRABALHO  
**Endereço:** RUA IPE 97 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021901360205176691

Informação obtida em 09/03/2023 15:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**

050  
P

**DECLARAÇÃO**

**ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.260.673/0001-83, por intermédio do representante legal, o Sr. NEODIMAR MORTELE, portador da Carteira de Identidade nº 7.521.658-0 e do CPF nº 032.129.089-55, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Itapejara D'Oeste – PR, em 09 de março de 2023.

NEODIMAR  
MOTERLE:03  
212908955

Assinado de forma  
digital por NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.09  
15:37:20 -03'00'

---

**NEODIMAR MOTERLE**  
Sócio Administrador



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

031  
P

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 30628/2023**

**Validade: 31/03/2023**

**Razão Social:** ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

**CNPJ:** 17260673000183

**Num. Registro:** 61000

**Registrada desde :** 09/05/2016

**Capital Social:** R\$ 15.000,00

**Endereço:** AVENIDA MANOEL RIBAS, 39 INDUSTRIAL

**Município/Estado:** ITAPEJARA D OESTE-PR

**CEP:** 85580000

**Objetivo Social:**

Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atenção ambulatorial; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames complementares; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão da saúde e Serviços de escritório e apoio administrativo.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:17260673000264

Endereço: RUA IGUACU, 215 SALA 301 3º ANDAR ED. EVERESTE

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85501062

Situação: Regular

2 - CNPJ:17260673000345

Endereço: RUA ANTONINA, 578

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR CEP: 85601580

Situação: Regular

3 - CNPJ:17260673000426

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 02 TERREO SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA-PR CEP: 85550000

Situação: Regular

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 17260673000183**

1 - Nome Civil: NEODIMAR MOTERLE

Carteira: PR-127128/D Data de Expedição: 26/09/2012

Desde: 09/05/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

052

B

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 17260673000264**

1 - Nome Civil: NEODIMAR MOTERLE

Carteira: PR-127128/D Data de Expedição: 26/09/2012

CNPJ Filial: 17260673000264

Desde: 22/05/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 17260673000345**

1 - Nome Civil: NEODIMAR MOTERLE

Carteira: PR-127128/D Data de Expedição: 26/09/2012

CNPJ Filial: 17260673000345

Desde: 10/01/2023 Carga Horária: 6:0 H/S

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 17260673000426**

1 - Nome Civil: NEODIMAR MOTERLE

Carteira: PR-127128/D Data de Expedição: 26/09/2012

CNPJ Filial: 17260673000426

Desde: 13/01/2023 Carga Horária: 6:0 H/S

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73808/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/03/2023 10:46:13

03  
B

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

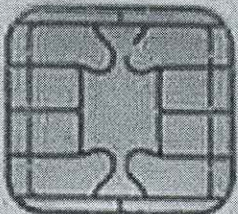
054



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
Registro Crea Nº  
PR-127128/D

**CONFEA**  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA



Nome  
**NEODIMAR MOTERLE**

Data do Registro no Crea-PR  
**26/09/2012**



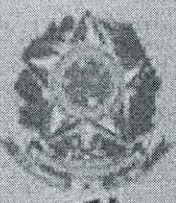
Título Profissional  
**ENGENHEIRO AMBIENTAL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional  
**1711286770**  
Data de Emissão  
**26/01/2016**

*[Assinatura]*  
Presidente do Confea

*[Assinatura]*  
Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/64 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro  
**CREA-PR**

**CONFEA**  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Nome  
**NEODIMAR MOTERLE**

Filiação  
**LURDES MARIA MOTERLE  
LUIZ MOTERLE**

Nascimento      CPF      Doc. de Identidade  
**01/07/1981      032.129.089-55      75216580-5SP**



Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**VIADUTOS RS**

Tipo Sang.      Título de Eleitor  
**075965400620**

PIS/PASEP

*[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

055

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30460/2023**

Validade: 06/09/2023

Nome Civil: NEODIMAR MOTERLE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-127128/D

Registro Nacional : 1711286770

Registrado(a) desde : 26/09/2012

Filiação : LUIZ MOTERLE

LURDES MARIA MOTERLE

Data de Nascimento : 01/07/1981

Documento de Identidade : 75216580 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 03212908955

Naturalidade : VIADUTOS/RS

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 21/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61000 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 17260673000183

Desde: 09/05/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

61000 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 17260673000264

Desde: 22/05/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

79119 - ANDERSON DUMS RECIPLAST

CNPJ: 17267382000117

Desde: 10/08/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/MES

61000 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 17260673000345

Desde: 10/01/2023 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/SEMANA

61000 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ: 17260673000426  
Desde: 13/01/2023 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/SEMANA

056

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73446/2023.

Emitida via Internet em 10/03/2023 08:10:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

057  
R



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) **FABIO JUNIOR ANTUNES DE RAMOS**, CPF 052.897.949-30 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0020245/PR, em 06/12/2016, conforme processo nº 46329.000221/2016-51, estando apto a exercer a profissão.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 14:19 de 06/12/2017.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 245287.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

058



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17260673000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



059  
P

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho, em favor de:

Empresa Contratada: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.  
CNPJ N° 17.260.673/0001-83  
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 10 de março de 2023.



OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, em favor de:

Empresa Contratada: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ Nº 17.260.673/0001-83

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 10 de março de 2023. OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod409141

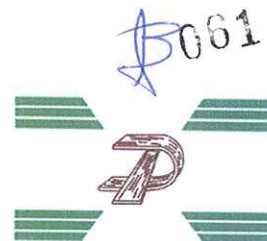
060  
B



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 REFERENTE À DISPENSA Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, na Cidade de Pranchita - Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, o Vereador **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 723.896.729-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.260.673/0001-83, com sede à Avenida Manoel Ribas, 39, Bairro Industrial, na Cidade de Itapejara D'Oeste/PR, Comarca de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **NEODIMAR MOTERLE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.521.658-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.129.089-55, residente e domiciliado à Rua Vereador Evaristo Nichele, 97, Bairro Industrial, no Município de Itapejara D'Oeste, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho, com as seguintes especificações:

- 1.1.1 - PGR – NR1 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;
- 1.1.2 - PCMSO–NR7 - Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;
- 1.1.3 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- 1.1.4 - LIP – NR15 E NR16 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15; -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;
- 1.1.5 - LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;
- 1.1.6 – PPP - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário
- 1.1.7 Exames- Realização de Consultas Ocupacionais e Exames Complementares – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho);
- 1.1.8 – E-Social - Envio de informações pelo e-Social, notadamente os eventos S-2210; S-2220 E S-2240, e demais que se fizerem necessários.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor certo e ajustado do presente contrato é o de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

NEODIMAR  
MOTERLE:032129089  
55

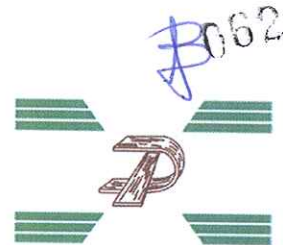
Assinado de forma digital por  
NEODIMAR MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15 13:18:58 -03'00'



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação do serviço, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação).
- 3.3 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do setor contábil em nome de:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CNPJ 00.957.866/0001-95: - Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro

CEP: 85.730-000 – Pranchita/PR

- 3.4 Após emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser repassada para o endereço eletrônico: [camara@pranchita.pr.leg.br](mailto:camara@pranchita.pr.leg.br)
- 3.5 A descrição dos serviços da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas nos termos contratuais.
- 3.6 A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato de Fornecimento
- 3.7 O contratante não se responsabiliza por serviços de envio de nota fiscal ou boleto de cobrança via sistema eletrônico, cabendo a contratada comunicar via contato telefônico e envio e confirmação do recebimento.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 3.10. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.
- 3.11 A Câmara Municipal pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação expressa da Diretoria Administrativa desta Casa de Leis ou dos Recursos Humanos;
- 4.2. Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pranchita. Em caso de não atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;
- 4.3. Todos os laudos deverão ser entregues a Diretoria Administrativa dentro do prazo estipulado.
- 4.4. Os cursos e treinamentos serão solicitados pela Diretoria Administrativa e agendados em comum acordo com a contratada.

NEODIMAR

MOTERLE:0321  
2908955

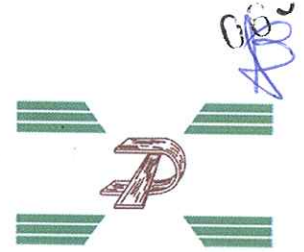
Assinado de forma digital  
por NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15  
13:19:19 -03'00'



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 5. – CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação do referido serviço será de 12 (doze meses), após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa.

7.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pranchita até 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

7.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência:

7.2.1. De caráter moratório.

7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

7.2.2. De caráter compensatório.

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

NEODIMAR  
MOTERLE:03212  
908955

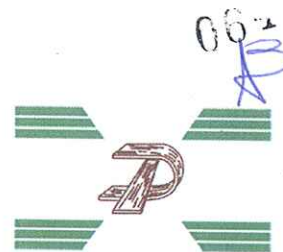
Assinado de forma digital  
por NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15 13:19:38  
0300



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto do contrato.
- 7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório de multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita.
- 7.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 São Obrigações da CONTRATADA, além das demais dispostas nesse termo, o seguinte:
- 9.1.1 – Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1;
- 9.1.2 – Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO-NR 7;
- 9.1.3 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos –NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- 9.1.4 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16.;
- 9.1.5 - Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. nº 3048/99 e suas instruções normativas;
- 9.1.6 – Encaminhar as informações via e-Social;
- 9.1.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

NEODIMAR  
MOTERLE:0321  
2908955

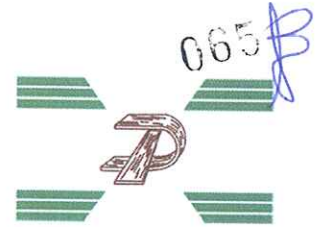
Assinado de forma digital  
por NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15  
13:20:01 -03'00'



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



9.1.8 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

9.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

9.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

9.1.13. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

9.1.15. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

9.1.16. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

9.1.17. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade.

9.1.16. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

9.1.17. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

9.1.18. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

9.1.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.1.20. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

9.1.21. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa realizar seu(s) serviço(s), dentro das normas do contrato;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato para que o mesmo seja executado dentro das normas que o regem;

NEODIMAR  
MOTERLE:032129  
08955

Assinado de forma digital por  
NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15 13:20:21  
-03'00'

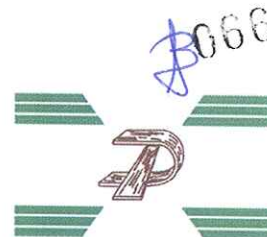




# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 10.3 Comunicar à contratada as irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato;
- 10.4 Efetuar o pagamento do(s) serviço(s) executado(s);
- 10.5 Fornecer à contratada dados relativos ao objeto do contrato para a correta execução contratual.
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido pela Contadora Legislativa desta Casa

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

12.1 Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.86.00

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

NEODIMAR  
MOTERLE:0321  
2908955

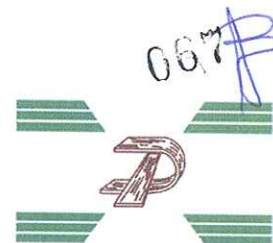
Assinado de forma digital  
por NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15  
13:20:42 -03'00'



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada indenizará A Contratante por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Se por ventura A Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Este contrato é originário da dispensa de licitação nº 01/2023, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, em 13 de Março de 2023..

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
OLIVETO LUIZ GNOATTO

NEODIMAR  
MOTERLE:03212908955

Assinado de forma digital por  
NEODIMAR MOTERLE:03212908955  
Dados: 2023.03.15 13:21:00 -03'00'

**CONTRATADA**  
ECOVISION  
NEODIMAR MOTERLE

### TESTEMUNHAS

Nome: INACIO BONATO  
CPF: 581.116.629.04

Nome: Ana Paula Diezeli Nunes  
CPF: 003.574.849-90



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



068  
P

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CNPJ N.º 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ N.º 17.260.673/0001-83

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 01/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.86.00

Pranchita/PR, em 15 de março de 2023.

  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - CNPJ N.º 00.957.866/0001-95  
CONTRATADA: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ N.º 17.260.673/0001-83  
OBJETO—CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO. ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 01/2023  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.86.00

Pranchita/PR, em 15 de março de 2023. OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod409451

069  
P